



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
(Processo Administrativo nº 23240.000879/2020-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Panambi, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado na Rua Erechim, nº 860, Bairro Planalto, Panambi/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2020

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos gráficos e materiais de sinalização visual para os campi do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens 54, 56, 68 e 69 cuja participação é destinada à ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. A qualificação econômica será exigida somente para os itens 54, 56, 68 e 69, destinados à ampla concorrência;

9.10.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.3.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi – RS, CEP 98.280-000.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_panambi/editais-licitacao-pb, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, Panambi – RS, CEP 98.280-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1. ANEXO IA - Descrição dos itens, quantitativos e valores
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços
 - 25.12.4. ANEXO IV – Modelos de declarações de opção tributária

Panambi (RS), 20 de novembro de 2020.

Márcia Scholten Prass
Siape: 2.142.416
Responsável pela elaboração

Alessandro Callai Bazzan
Ordenador de Despesas
IF Farroupilha – Campus Panambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI
PREGÃO Nº 04/2020
(Processo Administrativo n.º 23240.000879/2020-14)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos gráficos e materiais de sinalização visual para os campi do Instituto Federal Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), são os discriminados na tabela do **Anexo I-A Descrição dos itens, quantitativos e valores.**

1.2.1. **Informamos que existem divergências entre as descrições dos itens divulgados no Sistema Compras Governamentais e o que consta no Anexo I-A. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG e a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições do objeto. Ressaltamos que prevalecem as descrições constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1 da Lei nº 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do envio do empenho, em remessa parcelada, conforme solicitação do órgão, nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800.

Órgãos Participantes:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto

Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS
Telefones: (55) 3781-3545

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

BR 386, Km 40, Linha Sete de Setembro, s/nº, Interior – CEP 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-8900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos

RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - CEP: 98130-000 - Júlio de Castilhos/RS - Telefone: (55) 3271-9500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - /RS - Telefone: (55) 3257-4100

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo

RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central. CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS, Fone: (55) 2013 0200 ramal 222

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria/Santa Maria

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3218-9800

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana

Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo - CEP: 97503-748 - Uruguaiana - RS
- Telefone: (55) 3413- 5381

3º Batalhão de Polícia do Exército



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

Rua Tenente Coronel Correa Lima, 550, CEP 90.850-250, Porto Alegre/RS, Telefone: (51) 3232-2458

1º Batalhão de Comunicações

Av. Venâncio Aires, s/nº, Centro, CEP 98.801-660, Santo Ângelo/RS, Telefone: (55) 3313-1100, R: 2036

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1.111, Bairro Esperança, CEP: 98200-000, Ibirubá/RS, Telefone: (54) 3324-8155 / 3324-8119

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.1.2. Os equipamentos gráficos e de áudio, vídeo e foto deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano;

7.1.1.3. Os materiais de sinalização referentes aos itens 80 à 83 devem estar de acordo com a NR-26/NBR 6493 e NBR 7195;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 14.1. Os equipamentos gráficos e os equipamentos de áudio, vídeo e foto deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.725.590,06.

Panambi - RS, 20 de novembro de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do Processo nº 2340.000879/2020-14 aprovo o Termo de Referência.

Alessandro Callai Bazzan
Ordenador de Despesas
Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Panambi

ANEXO I-A - Descrição dos itens, quantitativos e valores

3029 - MATERIAIS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Catmat	item	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário estimado	Quant. IFFar Panambi	Quant. IFFar São Vicente do Sul	Quant. IFFar Santa Maria	Quant. IFRS Ibirubá	Quant. IFFar Frederico Westphalen	Quant. IFFar Sto. Augusto	Quant. IFFar Sta. Rosa	Quant. 1º B Com Sto. Ângelo	Quant. IFFar Sto. Angelo	Quant. IFFar São Borja	Quant. IFFar Uruguai ana	Quant. IFFar Julio de Castilhos	Quant. 3º BPE Porto Alegre	Quantitativo total	Valor Total
445782	1	unidade	Adaptador de vídeo HDMI macho x VGA fêmea. Especificações: entrada conector HDMI macho; saída conector VGA fêmea; com saída de áudio conector P2; resolução mínima de 1080p.	R\$ 40,38			15	60	15			2			10		5	107	R\$ 4.320,66
372126	2	unidade	Alto-falante, impedância: 8 ohm, gama resposta: 400 - 4000 hz, potência máxima: 200 wrms, tipo: drive profissional.	R\$ 137,82							4						2	6	R\$ 826,92
372126	3	unidade	Alto-falante, impedância: 80 ohm, gama resposta: 3500 - 20000 hz, potência máxima: 300 wrms, sensibilidade 110Db, tipo: tweeter profissional.	R\$ 244,63							4							4	R\$ 978,52
448723	4	unidade	Cabo áudio e vídeo, aplicação: para datashow, comprimento: 15 m, conectores: 02 conector vga 15 macho. Cabo Com filtro e blindagem.	R\$ 149,44			1	50	10		15	1			20			97	R\$ 14.495,68
330920	5	unidade	Cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, características adicionais: balanceado, conector XLR fêmea injetado em liga de alumínio, blindado com thermocontratil. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0.20 mm² / 24 AWG comprimento: 12 m, conectores: xlr fêmea-xlr macho	R\$ 86,60			12		4		7	2		5				30	R\$ 2.598,00
444436	6	unidade	Cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, características adicionais: balanceado, conector XLR fêmea injetado em liga de alumínio, blindado com thermocontratil. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0.20 mm² / 24 AWG, comprimento: 25 m, conectores: xlr fêmea-xlr macho	R\$ 167,20			6		4		7	2		5				24	R\$ 4.012,80
414182	7	unidade	Cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, características adicionais: balanceado, conector XLR fêmea injetado em liga de alumínio, blindado com thermocontratil. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0.20 mm² / 24 AWG, comprimento: 7 m, conectores: xlr fêmea-xlr macho	R\$ 93,93			12		4		10			5				31	R\$ 2.911,83
451749	8	unidade	Cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, material isolamento condutor: polietileno, aplicação: áudio e vídeo, comprimento: 2 m, conectores: 2 rca - p2	R\$ 46,46			3		10		5			5	2			25	R\$ 1.161,50
424335	9	unidade	Cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, material isolamento condutor: polietileno, aplicação: áudio, tipo cabo: blindado, comprimento: 3 m, conectores: p2 estéreo x p10 estéreo	R\$ 53,45			3		15		5		3	5			2	33	R\$ 1.763,85
451749	10	unidade	Cabo de áudio 2 RCA macho para P2 macho stereo, comprimento total 2 metros. Todos os conectores devem ser plastico injetado. Anexar catálogo com as descrições do produto ofertado.	R\$ 33,04	5		5		20				5	10				45	R\$ 1.486,80

319835	11	metro	Cabo de áudio 2 x 26 awg com blindagem aplicação: em instalações internas fixas para distribuição de áudio, especialmente via eletrodutos. CARACTERÍSTICA(S): tipo AF-T; 1 (um) par de condutores isolados trançados; condutores em fios de cobre nu ou estanhado de bitola 0,48 mm (26 AWG); isolamento dos condutores em PVC ou polietileno; blindagem com malha trançada de cobre nu ou estanhado; capa externa em PVC sólido (não serão admitidos cabos com cobertura em PVC do tipo emborrachado, cabos específicos para microfones ou outros tipos inadequados para enfição em eletrodutos). COR: preta. FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolo com 100 (cem) metros. ACONDICIONAMENTO: embalagem	R\$ 1,86	100	200						100				400	R\$ 744,00
415145	12	unidade	Cabo de áudio P10 + P10, macho em ambas as pontas, mono, comprimento 20 metros	R\$ 79,08	10	5	10				4	8	15			52	R\$ 4.112,16
366426	13	unidade	Cabo de áudio P10 macho + XLR fêmea, mono, comprimento 10 metros	R\$ 76,67	10	5	10				4		15			44	R\$ 3.373,48
428668	14	unidade	Cabo de áudio P2 + P10 stereo, comprimento 5 metros, mono. Todos os conectores devem ser plástico injetado. Anexar catálogo com as descrições do produto ofertado	R\$ 43,35	3	5	10				4		8			30	R\$ 1.300,50
382959	15	unidade	Cabo de dados VGA com a seguinte especificação: 15 metros; Conectores VGA DB15 macho para VGA DB15 macho, conectores blindados (não montados manualmente); malha metálica interna para proteção contra perda de sinal; filtro de ferrite nas extremidades para filtrar interferências de RF otimizando o desempenho do sinal. Modelo de referência: PLUS Cable PC-MON15001 15M	R\$ 69,33	30	20	2	10	30				30	20		142	R\$ 9.844,86
349743	16	unidade	Cabo extensor, tipo: blindado, tipo saída: conector db15 macho e db15 fêmea, comprimento: 1,80 m, aplicação: monitores, lcd e projetores, características adicionais: com filtro nas duas pontas, padrão: rgb svga/vga	R\$ 35,09			50						5			55	R\$ 1.929,95
448723	17	unidade	Cabo extensor, tipo: flexível, tipo saída: hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento: 15 m, aplicação: multimídia, características adicionais: resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p.	R\$ 157,20				10		15	2		5	20	5	57	R\$ 8.960,40
448716	18	unidade	Cabo extensor, tipo: flexível, tipo saída: hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento: 2 m, aplicação: multimídia, características adicionais: resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p	R\$ 47,05						15			5	20		40	R\$ 1.882,00

390337	19	unidade	Cabo Hdmi 15 Metros, Versão 2.2 Full HD, com Conectores Banhados À Ouro 24k, Protegido Com Blindagem Tripla E Filtro, Proteção Contra Emi, Rfi E Sobrecarga, Possui Capa Externa Em Pvc De Alta Qualidade, Insuladores De Polietileno (Fpe) E Revestimento Em Nylon, Suporta Resolução Full Hd 1080p, Conectores: Hdmi Tipo A X Hdmi Tipo A, Sinal De Vídeo: Suporta Resoluções De 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i E 1080p, Hdmi: Compatível Com Versões 1.4, 1.3b, 1.3 E Anteriores, Retorno De Áudio 7.1: Capacidade de transmissão de áudio e vídeo em um único cabo.	R\$ 102,47	30		4	30	15	30			30	20		2	161	R\$ 16.497,67
430400	20	unidade	Cabo HDMI 3m 2.0 com filtro, com a seguinte especificação: Resolução Ultra HD de 4K; terminação HDMI macho nas duas pontas; pontas banhadas a ouro 244k; proporção de cinema: 21:9; transmissão de 4 canais de áudio simultâneos, dual view: 2 fluxos de vídeos simultâneos; Modelo de referência: CHIP SCE 0182223 ou equivalente;	R\$ 21,25	60	70	10		10			10	60	15			235	R\$ 4.993,75
330919	21	unidade	Cabo para microfone P10 para XLR fêmea, 20 metros	R\$ 92,58	10				10			16		15		3	54	R\$ 4.999,32
398403	22	unidade	Conector XLR-3 fêmea (tipo canon), corpo metálico, para cabo aplicação: para construção de cabos e adaptadores para distribuição de áudio. CARACTERÍSTICA(S): tipo XLR-3 fêmea; linha profissional, com 3 (três) pinos para soldagem em ponta de cabo; com capa rosqueável; o conector é desmontável, não sendo admitidos conectores para montagem única ou que exijam ferramentas específicas para essa finalidade. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do material.	R\$ 5,93	10		30		20				15				75	R\$ 444,75
264240	23	caixa	Fita gravação digital, formato :mini dv, tempo gravação:60 min, aplicação: filmadora digital, características adicionais: com capa. Caixa com 5 unidades.	R\$ 206,94								2	5		6		13	R\$ 2.690,22
23477	24	unidade	Flash Externo para Cameras Fotográficas Digitais: Flash Spedlite para Câmeras Fotográficas Digitais DSLR. Dimensões: Aprox. 7,46 x 13,0 x 10,5 cm. Flash com função auto inteligente pronto para detectar o ângulo ideal de iluminação para fotografia com flash. Cabeça de flash giratória, permitindo mover de 0-120° para cima, 180° para a esquerda e 180° para a direita. Indicador de carga no painel LCD. Modos de operação: manual, semi automático e automático. Alcance da cabeça de zoom de 24-105 mm. Luz de AF auxiliar para cenas com pouca luz. Número guia máximo de 47 (47 m / 154 pés) em ISO 100. Compatível com a Câmera de Referência Canon EOS 90 D ou superiores. Modelo de equivalência: Flash Speedlite 470EX-AI ou superiores.	R\$ 1.269,13			2				1	1	2			1	7	R\$ 8.883,91

73180	31	Un	Led on camera led iluminador para filmadora, ou câmeras dslr. Quantidade led: 160 peças; entrada: dc 7.2-8.4v; potência máxima: 9,6 watt; temperatura de cor: 5400k (3200k w / filtro); fluxo luminoso: 660lm; duração: 70-90mins; iluminação: 900lux (1m), 240lux (2m), 120lux (3m), 70lux (4m), 40lux (5m); distância efetiva: 6m/2 0ft; vida útil média: 50.000 horas; acompanha bateria, e adaptador de sapata universal. Marca de referência: iluminador sun gun de 160 leds ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	R\$ 318,07												2	3				8	R\$ 2.544,56	
67890	32	unidade	Lente objetiva de máquina fotográfica , Lente Canon EF-S 10-18mm, para sensores APS-C, Dimensões Aproximadas 74.6 x 72 mm, Diâmetro da Rosca do Filtro 67 mm, Distância Focal (Lente) :10-18mm, Motor de Foco :STM, Fator F-stop :f4.5-5.6 ou outro modelo com a mesma especificação compatível com a Câmera de Referência Canon EOS 90 D ou superiores.	R\$ 1.685,29												1	1				2	6	R\$ 10.111,74
67890	33	unidade	Lente objetiva de máquina fotográfica , Lente Canon EF-S 24mm pancake, para sensores APS-C, Dimensões :68.2mm x 22.8 mm, Tamanho do Filtro :52mm, Distância Focal (Lente) : 24mm, Motor de Foco: STM, Fator F-stop :f/2.8, ou outro modelo com a mesma especificação compatível com a Câmera de Referência Canon EOS 90 D ou superiores.	R\$ 899,17												1	1				2	6	R\$ 5.395,02
67890	34	unidade	Lente objetiva de máquina fotográfica , lente objetiva de máquina fotográfica. Lente objetiva Canon EF 50mm STM, Dimensões: 2.7 x 1.5 cm. Tamanho do Filtro : 49mm, Motor de Foco: USM, Fator F-stop: f/1.8 ou outro modelo com a mesma especificação compatível com a Câmera de Referência Canon EOS 90 D ou superiores.	R\$ 804,91												1	1				2	6	R\$ 4.829,46
67890	35	unidade	Lente objetiva de máquina fotográfica , lente objetiva de máquina fotográfica. LENTE SIGMA 17-70mm f/2.8-4 EX DC OS HSM Macro CONTEMPORARY, para DSLRs com sensores de imagem APS-C (crop). compatível com a Câmera de Referência Canon EOS 90 D ou superiores. Acompanha 01 Tampa Frontal; 01 Tampa Original; 01 Parasol LH780-03.	R\$ 2.828,42												1	1				2	6	R\$ 16.970,52
342913	36	unidade	Monopé, material: alumínio anodizado. Monopé Para Foto e Vídeo com Cabeça Fluida. Características: Medidas aproximadas: Altura máxima=166,0cm. Altura fechado=65,0cm. Peso=1370g a 1500 g. Carga máx=6,0kg. Rosca de montagem da camera: 1/4", Rosca de montagem da base pé de galinha: 3/8", Pés emborrachados: sim, Manopla com empunhadura em espuma: sim, Alça: sim, alça acoplada ao monopé. Itens Inclusos:01 Monopé com cabeça fluida e 01 Bolsa para transporte	R\$ 536,25												1	2				4	8	R\$ 4.290,00
342662	37	Un	Pedestal banner, material estrutura: alumínio anodizado, acabamento superficial: fosco, altura máxima:1,80 m, características adicionais: tripé com base articulada e regulagem de altura	R\$ 71,19												3	15	6			1	25	R\$ 1.779,75

338873	38	unidade	Pedestal para Microfone: Pedestal girafa de microfone com base redonda. Trata-se de um pedestal para um posicionamento Superior para as mais diversas utilizações. Sua altura pode ser ajustada, com travamento de haste principal e do braço extensor, além de uma rosca com alavanca para regulagem do ângulo horizontal. Base redonda em aço Fundido	R\$ 123,00	6	4	2	18	15	2	2	49	R\$ 6.027,00
232202	39	unidade	Plug conector P10 mono, estampado em chapa de aço, niquelado, para montagem com conexões em 90°, alta qualidade, profissional. MOD. REF.: CP039L, FABRICANTE DREAMER.	R\$ 38,71	20	15		2	25			62	R\$ 2.400,02
398402	40	unidade	Plug conector XLR macho de 3 polos, para conexões entre mesa de som, microfones, instrumentos musicais, e caixas de som. Deve apresentar bucha traseira e corpo em ZAMAC ou zinco galvanizado com contatos niquelados ou de prata.	R\$ 6,73	10	30		2	15			57	R\$ 383,61
21830	41	unidade	Suporte de bateria. Punho/gripe de bateria compatível com câmeras fotográficas Canon EOS 70 D, 80 D e 90 D. Punho inclui um suporte para usar 6 baterias AA, liberação de obturador vertical, anel de modo para oferecer todas as funções de câmera. Controles operacionais: botão do obturador, disco principal, multi-controlador, botão de seleção de ponto AF, botão de bloqueio AE / bloqueio FE, botão de início AF e botão multifuncional. Modelo de Equivalência: Gripe de Bateria Canon Bg-E14.	R\$ 951,64		1		1	1			3	R\$ 2.854,92
313079	42	unidade	Suporte para banner, porta-banner, substrato de aço carbono, com longarina vertical regulável (retrátil) com altura máxima 2,30m, altura mínima 0,5m.	R\$ 118,21	15	4	10		1	25	6	61	R\$ 7.210,81
346754	43	unidade	Suporte para fixação de projetor. Especificações: material aço carbono; tipo universal; tratamento superficial anticorrosivo; acabamento superficial pintura eletrostática a pó na cor branca; ajuste de inclinação horizontal/vertical 10°; teto; hastes móveis; altura de 24 cm ou 39 cm; suporta carga de 10 KG.	R\$ 92,20		1	50	10		10	22	93	R\$ 8.574,60
304368	44	unidade	Suporte para fundo infinito móvel em vinil ou tecido -BT02 com garras. Dimensões 2,7m. largura x 3m. de altura. Tripés em aço inoxidável, com garras Garras CL10 - 1". 02 Eixos com sistema de encaixe-clique com 135cm cada, total de 1,50m de comprimento. Modelo de referência: LEADWIN Modelo: BT02 - CL10M.	R\$ 214,51		1			1	1		3	R\$ 643,53
453112	45	Un	Tecido, material: 100% poliéster, cor: azul-escuro, largura: 2,70 m, aplicação: filmagens chroma key, comprimento: 11 m	R\$ 1.427,50		1			1	1	1	4	R\$ 5.710,00
435920	46	unidade	Tomada VGA e HDMI, características: cor branca, 1 porta VGA fêmea x VGA fêmea, 1 porta HDMI fêmea de 19 pinos 1080p, prafusos de instalação, dimensão do espelho: 12x8x5cm, com caixa de sobrepor branca em PVC, padrão 4x2, sem espelho, para fixação em parede.	R\$ 129,35	10		20			10		40	R\$ 5.174,00

407104	47	unidade	Tripé para Iluminação. Cor: Preta, Tripé em alumínio anodizado, Altura Máxima: 2m, Altura Mínima: 72.5 cm, Peso: 1.040 kg, Suporta: 2,5 kg. Modelo de referência: Greika WT803	R\$ 98,10			6						4	5				15	R\$ 1.471,50	
5233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO																				
Catmat	Item	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário estimado	Quant. IFFar Panambi	Quant. IFFar São Vicente do Sul	Quant. IFFar Santa Maria	Quant. IFRS Ibirubá	Quant. IFFar Frederico Westphalen	Quant. IFFar Sto. Augusto	Quant. IFFar Sta. Rosa	Quant. 1º B Com Sto. Ângelo	Quant. IFFar Sto. Angelo	Quant. IFFar São Borja	Quant. IFFar Uruguai ana	Quant. IFFar Julio de Castilhos	Quant. 3º BPE Porto Alegre	Quantitativo total	Valor total	
457929	48	unidade	Caixa acústica - caixa acústica, potência 400 w, tamanho alto-falante 15 pol, largura 370 mm, altura 590 mm, profundidade 380 mm, características adicionais multiuso, p10 (mic), p10(line), usb, auxiliar, tipo amplificada	R\$ 780,00	1		2					1		4	1		1	10	R\$ 7.800,00	
150225	49	unidade	Caixa de som amplificada -Woofers 15" -Tweeter 25mm, Titânio -Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz -Amplificador Class-D -Entrada de microfone P10 -Entrada linha P2 e XLR - Entrada de Guitarra P10 -Potencia RMS 500W -Potencia pico 800W -Potencia PMPO 2000W - Player digital com entrada para USB, SD card, bluetooth - MP3, LCD, controle remoto - Entradas de microfone e instrumentos musicais com controles de volumes separados -Efeito eco (apenas para microfone) e função "microfone priority" (reduz automaticamente o volume do restante do sistema dando prioridade ao microfone); Modelo Ref.: KSR K-815,	R\$ 1.520,82	3		2					2		11	1				19	R\$ 28.895,58
150225	50	unidade	Caixa de som amplificada multimídia, pelo menos 40W RMS, conexões USB, auxiliar, micro SD, mp3 player, microfone P10, fonte de alimentação entrada bivolt 100/240V, saída 9V. MODELO DE REFERÊNCIA: Lenox CA 302	R\$ 203,08	5	10	3	10	10					5	1			44	R\$ 8.935,52	
43737	51	unidade	Caixa multiuso portátil 200W RMS ou superior, 600W de potência musical ou superior, bluetooth, com microfone sem fio: estrutura reforçada para uso constante (mobilidade); entradas para áudio; Mínimo 1 entrada de 1/4" (P10) para conexões com uso para microfone, guitarra, teclado, porta usb para carga; controles independentes para caixa de entrada; bateria interna recarregável embutida. Alto-Falante : 12" + driver, ou superior. Indicador de nível de bateria. Tipo de bateria: interna recarregável ou bateria externa 12v dc. Modelo de referência: FRAHM CM 600	R\$ 695,75	1				10				3	4	2		1	21	R\$ 14.610,75	
464022	52	unidade	Câmera fotográfica, resolução mínima 16,0 mp dslr, zoom óptico mínimo de 60x lente 2.000 mm wi-fi + nfc, zoom digital, automático/manual/programado, sensor cmos, tela giratória, tamanho tela 3", estabilizador de imagem detector, velocidade 1/4000 seg; resolução máxima de vídeo full hd. cartão de memória sdhc/sdxc, bateria inclusa e com carregador. Modelo referência: coolpix p900, marca Nikon.	R\$ 3.655,92	1							1	1	8			2	13	R\$ 47.526,96	

127973	53	unidade	Estabilizador de celular eletrônico com 03 eixos; Dados Técnicos: Gimbal; Número de Eixos: Eixo 03 (passo, rolo, guinada); Faixa de rotação: Guinada (Pan): 300°; Pitch (Tilt): 240°; Roll: 240°; Capacidade de carga: 75 a 210 g; Compatibilidade Dimensões do smartphone: Altura: 62 a 85 mm; Conectividade Portos: 1 x USB tipo C; Tipo de Bateria: 2 x embutida; Capacidade: 2000 mAh; Capacidade (Wh): Não Especificado pelo Fabricante; Tempo de Execução da Bateria: 12 horas; Bateria: Lítio-íon; Voltagem: 5,0 VDC; Energia Tensão operacional: 7,4 a 7,4 VCC; Corrente de funcionamento: 120 a 2500 mA (máximo); De Meio Ambiente Temperatura de operação: 4 a 113 ° F / -10 a 45°; Geral Montagem: 1 x 1/4 ""-20 fio fêmea; Dimensões: 328 x 123 x 105 mm (A x L x P), com Gimbal; Peso: 547 g (com Gimbal e bateria). Itens Inclusos: Estabilizador eletrônico para smartphone smooth4 com 03 eixos na cor preta, mini tripé, cabo USB e maleta de transporte. Similar ao modelo Estabilizador de celular / smartphones com gimbal 03 eixos da marca Zhiyun-Tech	R\$ 820,00	1	4	1					2	2			10	R\$ 8.200,00	
443524	54	unidade	FILMADORA PROFISSIONAL FULL HD COM LUZ DE LED. Modelo de referência: SONY NXCAM HXR-NX5R Possuir saídas: G / HD / SD-SDI: 1 X BNC, HDMI: 1 X HDMI TIPO A, USB: 1 X MULTI / MICRO USB, COMPOSITE: 1 X BNC 1,0 VPP,75 OHM, ÁUDIO: 1 X STEREO 3,5 MM MINI-JACK. Gravação em cartão de memória flash. Qualidade máxima suportada pela gravação: 1920 X 1080 pixels: 59,94 frames por segundo. Possuir visor eletrônico, estabilizador ótico, zoom ótico de pelo menos 20x. Possibilitar conexão Wi-Fi padrão IEEE 802.11b/g/n ou superior, NFC (Near Field Communication) e estar pronta para transmissões ao vivo. Acompanhar bateria compatível (duração em tempo de utilização normal de aproximadamente 240min), Capa de lentes, carregador de bateria, capa das lentes, adaptador de alimentação AC, cabo USB, controle remoto, protector ocular, tampa de sapata, difusor de luz de vídeo.	R\$ 16.009,49		4						2	1		1	2	10	R\$ 160.094,90
44032	55	unidade	Kit microfone de lapela sem fio (wireless) montagem para câmera de video3 construído em caixa de metal resistente alta qualidade de áudio, praticamente suscetível a nenhuma interferência multifrequencial, longo alcance (100 metro s), resposta de frequência de 50hz a 18khz ou superior, sinal / ruído: míni mo de 95db tempo da bateria aproximado 6 horas ou mais usando pilhas alcalinas modelo de referência: sony uwp-d11 ou senheiser ew112pg4 ou superior	R\$ 1.981,33		5						2	2		3	12	R\$ 23.775,96	

58610	56	unidade	<p>Máquina fotográfica. Câmera Fotográfica Digital de Foto e Vídeo modelo DSLR Kit Com Lente 18-55mm STM, Flash incorporado. Sensor APS-C CMOS 32.5MP. Processador Imagem DIGIC 8, Resolução de 6960 x 4640. Sistema de Autofocus AF/MF Dual Pixel. 1 entrada externa P2 para fone de ouvido e 1 entrada externa p2 para microfone externo estéreo. Tipo de Foco: foco automático e manual. Modo de foco: AF com Servo Contínuo (C), Foco Manual (M), AF com Servo Único (S). Pontos de foco automático: Detecção de fase: 45 tipo cruzado. Formato de arquivo de imagem: JPEG, Raw. Estabilização de imagem Digital para vídeo. Controle de exposição - Sensibilidade ISO: automático, 100 a 25600 (estendido: 100 a 51200). Disparo Contínuo até 10 qps. Gravação de vídeo em UHD 4K30p & Full HD 120p. Interface: Slot de cartão de memória - slot único SD / SDHC / SDXC (UHS-II). Conectividade: headphone de 3,5 mm, microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), Micro-B (USB 2.0). Sem fio: Wi-Fi e Bluetooth. Monitor LCD 3" touchscreen angulo variável. Corpo celado resistente a água e a poeira. Itens inclusos na embalagem: Câmera DSLR, Lente EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, bateria compatível com o modelo, carregador de bateria compatível com o modelo, Eyecup Eb, tampa de corpo, alça para câmera. Equipamento de equivalência: Canon Rebel EOS 90 D ou superiores.</p>	R\$ 10.111,97			2		1		1	1	2		3	10	R\$ 101.119,70
270487	57	unidade	<p>Mesa áudio, quantidade canais:12 un, tipo entrada: balanceada, equalização:3 vias, controle ganho:40 db, tensão alimentação: 110/220 v, características adicionais: com processador de efeitos digitais emac 32 bits e</p>	R\$ 1.433,85			1	1				2	1		1	6	R\$ 8.603,10
342452	58	unidade	<p>Mesa de som 22 canais ou superior</p> <p>Mixers analógicos de pequeno formato de 22 entradas de alto desempenho com efeitos integrados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pré-amplificadores de microfones com desempenho de ruído ultra-baixo - EQ com meia-faixa por canal - Limitadores (Compressores de Longo Alcance) em canais de entrada - 2-in / 2-out reprodução de áudio USB e gravação - Entradas Hi-Z comutáveis para guitarras, baixos e outros instrumentos - Hi-Pass Filtros (low-cut) e 48V Phantom Power em todos os canais de microfone - Construção de metal robusto para qualidade e confiabilidade de construção de tour-grade - Fonte de alimentação universal interna - BIVOLT <p>Interface USB Compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PC: Suporta o Windows 7, Windows 8 e Windows 10. - Mac: Suporta Mac OS 10.7.x Leão através de 10.11.x El Capitan 	R\$ 3.949,24			2			1	1					4	R\$ 15.796,96

460688	64	unidade	Microfone sem fio de mão: Resposta de frequência de 80Hz a 12kHz e Potência de saída de <10mW, Frequência VHF: 174 - 216MHz; Modo de oscilação: Frequência controlada e fixada por quartzo;Resposta de frequência: 80Hz - 12kHz; Sen sibilidade: -72 dB; Potência de saída: <10mW; Estabilidade da frequência: ±0,005% ou ±50ppm; Alcance: ±30m; Antena incorporada; Alimentação: Bateria 9V (Base) e 2x Pilhas AA (Microfone) - Não inclusos. Itens Inclusos: 01 Microfone de mão CSR; 01 Receptor com conector P10; 01 Maleta de plástico.	R\$ 416,66		4						2			6	R\$ 2.499,96
358284	65	unidade	Microfone, tipo: de mão sem fio, alimentação: 02 pilhas aa, resposta frequência:45 a 15.000 hz, tipo receptor:02 antenas de 1/4 de onda removíveis, características adicionais: sistema uhf ajustável com receptor de 72 frequência, alcance: até 100 metros, alimentação externa receptor:110/220 v, alimentação receptor:12 a 18 vdc, frequência: uhf ajustável até 24 mhz, impedância saída:200 ohm, distorção harmônica total:0,5%, potência de saída:30 mw.	R\$ 509,97	1	1			3	5	8	2			20	R\$ 10.199,40
451815	66	unidade	Monitor LCD com retroiluminação LED, tamanho de tela 27 pol. Tipo de painel: IPS. Formato de tela: Widescreen. Qualidade da imagem (resolução nativa): 4K 3840 x 2160 a 60 Hz. Conectores de entrada: HDMI, DisplayPort, Mini DisplayPort. Revestimento de tela: Anti-afuscamento, 3H Hard Coating. Tempo de resposta: 5 ms (cinza-para-cinza). Suporte de Cor: 1,07 bilhões de cores. Dimensões (LxPxA) - com apoio 61.13 cm x 20.03 cm x 41.02 cm. Garantia: com Serviço de Troca Avançada de 3 Anos e Garantia de Painel Premium. Modelo de referência: Monitor Ultra HD 4K Dell 27 — P2715Q	R\$ 4.929,33						2	2	5		4	13	R\$ 64.081,29
150036	67	unidade	Placa externa de captura de vídeo. Especificações: entradas 1 x HDMI, 1 x Component, 1 x SVideo; saídas 1 x HDMI, 1 x Component, 1 x SVideo; entrada de áudio HDMI 8 channels, Analog 2Ch, 24bit RCA; saída de áudio HDMI, 8 channels. Analog: 2Ch, 24bit RCA, SPDIF Audio Output None; suporte resoluções 1080p 30/29.97/25/24/23.98, 1080i 60/59.94/50, 720p 60/59.94/50, 625i 50, 625p PAL, 525i 59.94, 525p NTSC, 480p; conexão USB 3.0. Modelo de referência: Blackmagic Design Intensity Shuttle For Usb 3.0. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 1.504,87		1	1			1	2			2	7	R\$ 10.534,09
446924	68	unidade	Projeto multimídia, voltagem: 100,240 v, frequência: 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb: 1 s-vídeo,1rca un, quantidade entradas vídeo: 01: s-vídeo e 04 pinos rca un, tipo zoom: manual,digital, tipo: portátil, capacidade projeção cor: 1.07 bilhões de cores px, características adicionais: conexão hdmi, rgb e usb, wifi, seen mirror,sharing, luminosidade mínima: 3.600 lm, tipo foco: manual, tipo projeção: frontal,traseiro,teto,mesa, resolução: nativa 1920x1200	R\$ 4.965,50		10	1		5			2		1	39	R\$ 193.654,50

255922	69	unidade	<p>Projetor Multimídia: - Método De Projeção: Frontal / Traseira / Teto; - Número De Pixel: 1.024.000 Pixels (1280 X 800 X 3), Ou Superior; - Sistema De Projeção: Tecnologia 3lcd; - Brilho / Saída De Luz: 3500 Lumens, Ou Superior; - Razão De Aspecto: 16:10; - Resolução Nativa: 1280 X 800 (Wxga); - Duração Da Lâmpada: Modo: Econômico 10.000 Horas Ou Superior; Modo Normal: 6.000 Horas Ou Superior; - Alcance De Razão De Projeção: 1.30 (Zoom:Wide); - Tamanho - Distância Projetada: 30" A 300" (0.76 M A 7.62 M)(Medido Diagonalmente), Ou Superior; - Correção Trapézio: Automática: ±20 Graus Ou Superior; - Razão De Contraste: 15.000:1 Ou Superior; - Reprodução De Cor: Mínimo 1 Bilhão De Cores; - Voltagem Do Suprimento De Energia: 100 – 240 V Ac ±10%, 50/60 Hz. Lente De Projeção: - Tipo: Foco Manual; - Razão De Zoom: Zoom Óptico 1.0 – 1.2 Ou Superior; - Comprimento Do Foco: 4:3 e 16.9 – 20.28 Mm Ou Superior; Controle Remoto: - Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo Cores, Auto, Menu, Volume; - Distância De Operação: 6m. Detalhes Do Projetor: - Sinal De Entrada: Ntsc / Pal / Secam; - Interfaces: 1x Usb-a, 1x Usb-b, 1x Lan, 2x Hdmi, 2x Computador/Componente, 1x Video, 1x Rs-232c, 1x Monitor Out, 1x Audio Out, Porta Wireless Lan: 802.11 B/G/N; - Alto-falante: Alto-falante De 5 W (Mono) Ou Superior; - Ruído Do Ventilador: Modo Eco: 28 Db, Modo Normal: 37 Db Ou Inferior. Modelo de referência: Epson X39</p>	R\$ 3.107,56	10	10	32	15	5			10	11	15	1	109	R\$ 338.724,04
150225	70		<p>Reprodutor Som portátil som potente e de alta fidelidade através da Caixa de Som Portátil, 20 Watts de potência, à prova d'água, bateria de longa duração, conexão via bluetooth e p2. referência: JBL Flip5</p>	R\$ 666,56						5		1	1			7	R\$ 4.665,92
122971	71	unidade	<p>Switcher de vídeo 4k: mínimo de 4 entradas hdmi tipo a, sd/hd/ultra hd 4k; mínimo de 4 entradas sdi, sd/hd/ultra hd 4k com canais de áudio embutidos, taxa d e 270mb, 1,5g, 3g, 6g; mínimo de 2 entradas de áudio xlr e 2 rca; mínimo de 2 saídas de áudio para programa; mínimo de 6 saídas de vídeo, sendo 1 sdi auxiliar e 2 para multivisualização; deve possuir resincronização em todas as entradas de vídeo; conexão ethernet 10/100/1000 para painel de controle e comunicação entre equipamentos compatíveis; amostragem de vídeo mínima de 4:2:2 e precisão de cor de 10 bits; conformidades sdi smpte 259m, 292m, 424m; número</p>	R\$ 8.477,72			2					1	1			4	R\$ 33.910,88

239711	72	unidade	Tela de Projeção Retrátil, com enrolamento automático por sistema de mola. Especificações: Estrutura em Alumínio, pintura com tinta Epóxi de alta resistência; enrolamento automático com mecanismos de mola e sistema de parada Multiponto; pode ser fixada em parede ou teto; estojo disponível na cor Preta; Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1; Tamanho/Formato: 200 cm x 200 cm ou superior.	R\$ 325,33	5	1	30	20	10			10	7			1	84	R\$ 27.327,72
443903	73	unidade	Televisor tela: 50 a 60" polegadas. Resolução mínima: Ultra HD 4K (3840x2160). Smart TV. Entradas de vídeo: 03 HDMI - 02 USB - 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 01 (uso normal por componente Y) Entrada de Composto (AV). Com Conversor digital integrado. Bivolt 110/220V. Potência dos alto-falantes: 20W RMS ou superior - Dolby Digital Plus. Processador Quad Core. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth.	R\$ 2.293,56		6	2					3	2	2		2	17	R\$ 38.990,52
444252	74	unidade	Televisor, tamanho tela: 42 a 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdm,usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto, sleep time,vhf, uhf e tv a cabo.	R\$ 2.339,88		6				3		2				2	13	R\$ 30.418,44
26867	75	unidade	Tripé. Estabilizador portátil eletrônico modelo crane para câmeras fotográficas digitais do tipo DSLR. Tripé em liga de alumínio, suporta conjunto de câmeras e lentes até a carga máxima de 3,2 kg. Tempo de duração da bateria: Mínimo : 12 h, Máximo : 18 h. Dimensões aproximadas : (LxPxH): 21,0 x 11,8 x 45,0 cm, Peso: 1,25 kg. Oferece rotação de 360° ao longo dos três eixos. Estabilização de Imagem Pro-Grade, Power Select Sony Câmeras via Gimbal, Controle FF para DSLRs Canon, Visualização OLED, Controle da câmera através dos botões do Handgrip, Compatibilidade de Função do Follow Focus Function, Compatibilidade: Câmeras Canon EOS Series e Câmeras Nikon D Series. Iten Inclusos: Estabilizador Inteligente Crane de 3 eixos para Câmeras Profissionais, Tripé, 3 x baterias de ion de lítio 18650, Carregador de bateria, Cabo Micro-USB, Micro para Mini-USB Cable,Cabo de controle / carregamento da câmera Sony, Cabo de controle de câmera Panasonic, Alça e Maleta. Modelo de Equivalência: Gimbal para DSLR Zhiyun Crane V2 ou superiores.	R\$ 3.118,49			1					1	1			1	4	R\$ 12.473,96

E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

Catmat	Item	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário estimado	Quant. IFFar Panambi	Quant. IFFar São Vicente do Sul	Quant. IFFar Santa Maria	Quant. IFRS Ibirubá	Quant. IFFar Frederico Westphalen	Quant. IFFar Sto. Augusto	Quant. IFFar Sta. Rosa	Quant. 1º B Com Sto. Ângelo	Quant. IFFar Sto. Angelo	Quant. IFFar São Borja	Quant. IFFar Uruguai ana	Quant. IFFar Julio de Castilhos	Quant. 3º BPE Porto Alegre	Quantitativo total	Valor total
--------	------	-------------------	-----------	-------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------	-------------

202349	76	unidade	Encadernadora Perfuradora manual para encadernação do tipo espiral, que comporte no mínimo o tamanho de folha A4 e com capacidade para perfurar pelo menos 15 folhas por vez.	R\$ 426,85	1	2								4	1		1	9	R\$ 3.841,65
327908	77	unidade	Guilhotina para papel, com base de aço, faca de corte com extensão de corte de no mínimo 30 cm, que permita o corte de 15 a 20 folhas por vez, e que apresente marcações de tamanho de folha (A4, A5, B5, B6...) e marcações de centímetros.	R\$ 157,38	1	2				1				4	4		1	13	R\$ 2.045,94

IALIZAÇÃO VISUAL

Catmat	litem	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário estimado	Quant. IFFar Panambi	Quant. IFFar São Vicente do Sul	Quant. IFFar Santa Maria	Quant. IFRS Ibirubá	Quant. IFFar Frederico Westphalen	Quant. IFFar Sto. Augusto	Quant. IFFar Sta. Rosa	Quant. 1º B Com Sto. Ângelo	Quant. IFFar Sto. Angelo	Quant. IFFar São Borja	Quant. IFFar Uruguai ana	Quant. IFFar Julio de Castilhos	Quant. 3º BPE Porto Alegre	Quantitativo total	Valor Total	
429709	78	Unidade	Mapa Tátil para sinalização e localização de ambientes em acrílico ou ACM gravada em alto relevo e Braille, espessura 3 mm, Pintura Especial, 50x130cm ou de acordo com a necessidade. Incluído pedestal para mapa tátil em aço com pintura eletrostática, para mapa tátil 50x130 cm, cor Preto. O projeto ou layout será informado no momento do empenho pelo solicitante.	R\$ 2.358,33	3	2			4					4	1			14	R\$ 33.016,62	
403804	79	Unidade	Alarme audiovisual para sanitários PNE: Alarme audiovisual sem fio para sanitário acessível, visa disponibilizar que pessoas com deficiência, possam pedir auxílio em caso de necessidade e emergências. Sistema constituído por sirene de sonorização intermitente e strobe light, com as seguintes características: fonte: (full range), entrada 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com proteção contra curto, tensão de saída estabilizada(9 VDC/500 mA); strobe light: Tensão de 12 VDC. 20 mA, frequência de flash 120/rpm; alarme sonoro: Tensão de 12VCC, consumo médio de 100 mA, a ser instalado em até 20 metros da botoeira do sanitário acessível; transmissor (RF): Alimentado por bateria alcalina 9V, a ser colada com fita dupla face VFB , conforme projeto, junto ao vaso sanitário; infraestrutura necessária: tomada elétrica 220V, no ponto de instalação do alarme junto ao suporte.	R\$ 347,48	24	5			5					38					72	R\$ 25.018,56
460721	80	unidade	Cone sinalização, altura:75 cm, cone sinalização, material: pvc flexível, altura: mínimo 700 mm, cor: branca/laranja fluorescente, peso: mínimo 3 kg, características adicionais: base quadrada, c/ 2 colares refletivos auto-adesivo, faixas refletivas em micro esfera de vidro	R\$ 36,62	6	20			10	10				21	10				77	R\$ 2.819,74
454986	81	metro	Delimitador tráfego, material: plástico, tipo: corrente, cor: amarela e preta, dimensões elo: 36 x 22 x 6 mm	R\$ 3,10	100	30			300					200	10				640	R\$ 1.984,00

442250	82	Rolo 30m	Fita adesiva para demarcação de área, largura 5 cm material filme de pvc, adesivo em acrílico solvente, nas cores: vermelho, azul, amarelo, branco, laranja ou verde. A cor será definida no momento do empenho.	R\$ 27,20	24	5							48	10			87	R\$ 2.366,40
353764	83	rolo 200 m	Fita para sinalização 70 mm cor preta e amarela - confeccionada em filme de polietileno linear de baixa densidade. Com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Medindo no mínimo: 7 cm de largura e com espessura mínima e 0.05 mm. - aplicação demarcação e isolamento	R\$ 5,85	4	10		20	10				8	10			62	R\$ 362,70
433742	84	m²	Piso tátil alerta – A forma do piso alerta se constitui em troncos – cônicos compostos na superfície plana, em conformidade com a NBR 9050. Constituído de borracha sintética na cor amarela com dimensões 250x 250 x 5 mm. Considerando o metro quadrado equivalente à 16 unidades peças nas medidas referenciadas acima. Fixação em ambiente interno. (Obs.: Poderão ser solicitadas outras cores no momento do empenho, mediante consulta antecipada ao fornecedor).	R\$ 78,53	20	15							40	3			78	R\$ 6.125,34
425499	85	m²	Piso tátil direcional – A forma do piso direcional se constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana em conformidade com a NBR 9050. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do percurso de pedestres. Constituído de borracha sintética, na cor amarela com dimensões 250x 250x 5 mm. Considerando o metro quadrado equivalente à 16 unidades peças nas medidas referenciadas acima. Fixação em ambiente interno. (Obs.: Poderão ser solicitadas outras cores no momento do empenho, mediante consulta antecipada ao fornecedor).	R\$ 78,53	20	15			30				40	10			115	R\$ 9.030,95
403028	86	Unidade	Placa de sinalização tátil das salas e sanitários: Placa Tátil acrílico em alto relevo e Braille. Para sinalização de portas diversas, em acrílico, medindo 20x8cm, nas cores: Letras e Pontos Preto - Fundo Cristal, inclusive fita dupla face 3M para fixação.	R\$ 28,85	200	25		100	20				400	40			785	R\$ 22.647,25
446108	87	Unidade	Placa de sinalização visual das salas e sanitários: Placas de sinalização visual personalizada de acordo com a utilização do ambiente, em acrílico transparente letras e/ ou números em alto relevo, preto, com dimensões mínimas 20 x 30 cm.	R\$ 82,48	40	50		30					80				200	R\$ 16.496,00
3433	88	Unidade	Placa horizontal chão reserva de lugar para cadeirante: Placa autoadesiva de piso para sinalização de reserva de espaço a cadeirantes com símbolo SIA utilizados em ambientes internos. Adesivo branco laminação de jateado, medindo 1,20x0,80m e autoadesiva.	R\$ 183,73	10	10		6					30	4			60	R\$ 11.023,80
446244	89	Unidade	Placa Tátil Braille/Relevo/Símbolos acrílicos 30x14cm.	R\$ 73,23	40	20		10					80				150	R\$ 10.984,50
3433	90	Unidade	Sinalização tátil de corrimão: Consiste em anel de borracha utilizado para sinalização tátil no início e final de corrimão, em borracha flexível.	R\$ 13,23	8	20		50					28				106	R\$ 1.402,38

3433	91	Unidade	Sinalização visual de degraus de escada: Sinalizador Visual de Degraus ou escada, utilizado nas bordas dos pisos e com cor contrastante com o do acumamento, aplicado sobre a projeção dos corrimãos laterais; possui costato emborrachado e grão de óxido de alumínio na gramatura 60, medindo 3x20cm, fixado com fita autoadesiva, cor amarelo.	R\$ 4,00	30	20			200					60	100			410	R\$ 1.640,00
																		R\$ 1.725.590,96	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus Panambi* com sede na Rua Erechim, nº 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23240.000879/2020-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos gráficos e materiais de sinalização visual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi, UASG 158505**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Órgão Gerenciador:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800.

Órgãos Participantes:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto

Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS
Telefones: (55) 3781-3545

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

BR 386, Km 40, Linha Sete de Setembro, s/nº, Interior – CEP 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-8900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos

RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - CEP: 98130-000 - Júlio de Castilhos/RS - Telefone: (55) 3271-9500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - /RS - Telefone: (55) 3257-4100

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo

RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central. CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS,
Fone: (55) 2013 0200 ramal 222

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria/Santa Maria

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3218-9800

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana

Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo - CEP: 97503-748 - Uruguaiana - RS -
Telefone: (55) 3413- 5381

3º Batalhão de Polícia do Exército

Rua Tenente Coronel Correa Lima, 550, CEP 90.850-250, Porto Alegre/RS, Telefone: (51) 3232-2458

1º Batalhão de Comunicações

Av. Venâncio Aires, s/nº, Centro, CEP 98.801-660, Santo Ângelo/RS, Telefone: (55) 3313-1100, R: 2036

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá

Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1.111, Bairro Esperança, CEP: 98200-000, Ibirubá/RS, Telefone: (54) 3324-8155 / 3324-8119

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

PREGÃO Nº 04/2020

Processo Administrativo nº 23240.000879/2020-14

Pelo presente a empresa..... , CNPJ, estabelecida na Rua, CEP, em....., abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2020 Processo n.º 23240.000879/2020-14, disponíveis online no site www.comprasnet.gov.br, bem como compromete-se a executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

a) Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Valor total por extenso: R\$

Declaro que a presente proposta de preços está (ão), incluídos todos os impostos, taxas. Prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data de apresentação da Proposta.

● Dados Bancários

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

● Contato

Telefone/Fax: () _____ E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

- Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Cargo/função: _____

Email: _____

Em...../...../2020.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ANEXO IV – Modelos de declarações de opção tributária

PREGÃO Nº 04/2020

Processo Administrativo nº 23240.000879/2020-14

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr.

_____ (Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e

Cumprе as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)**

Ilmo. Sr.

_____ (Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- a) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- b) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- c) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- d) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- e) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- f) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)**

Ilmo. Sr.

_____ (Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável